



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 507

" AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu/  
sancciono a seguinte Lei:—

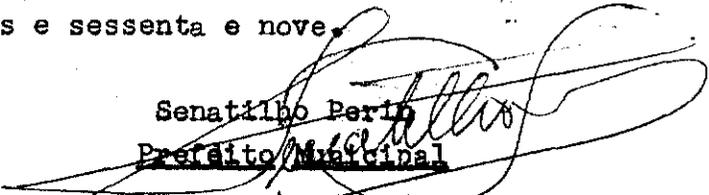
**Artº. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, autorizado a contrair empréstimo até o limite de NCr\$ 300.000,00 ( trezentos mil cruzeiros novos ) com a CODES - Companhia de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo ou Órgão Federal / ou Estadual Congênere, para aplicação em expansão da rede de energia elétrica do meio rural, bem como em vias públicas desta Cidade.

**Artº. 2º.** - Para pagamento do empréstimo a ser feito em decorrência da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia parte das Quotas do Fundo de Participação dos Municípios ou do Imposto de Circulação de Mercadurias;

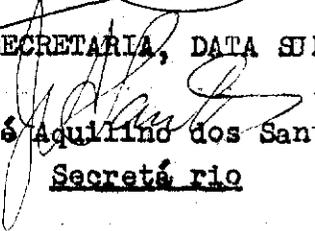
**Artº. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado /  
do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de Dezembro /  
de mil novecentos e sessenta e nove.

  
Senatildo Perin  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
José Aquilino dos Santos  
Secretário